

## **PORTARIA Nº 077/2025**

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1° inciso III alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal nº 1320/01, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor **Marlete Vargas Portela.** 

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

## Resolve:

**Art.1**° Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03), c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, à servidora **Marlete Vargas Portela**, detentora da matrícula funcional n° 100419-01, inscrita no CPF sob o n° 387.180.062-72 e no PIS/PASEP sob o n° 170.435.003-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, **Nível**: ANF/b-1, **Letra**: "C", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Palhoça.

**Art. 2**° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 45,02% (quarenta e cinco vírgula zero dois por cento) da média das remunerações de contribuição, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/07/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 11 de julho de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza Presidente do IPPA Thiago Pedro da Rosa Técnico Previdenciário Matrícula 900049-01